



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2026		Data de Abertura: 23/10/2026 às 09:00h www.gov.br/compras/pt-br	
Nº do PE no compras.gov.br : 927261 - 11/2026		UASG: 927261	Nº do Proc.: 25.000.013295.2026
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.			
Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/PROJETO AMAR			
Valor Total Estimado: O Orçamento será sigiloso, conforme previsto no item 10 do Termo de Justificativas Relevantes.			
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA			
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?	
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO GLOBAL	
Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO			
DESTAQUES			
ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais. A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada. No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			





EDITAL
PROCESSO Nº SES-PRC-2025/13295
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB, através do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE - AMAR, por intermédio do(a) coordenadora Geral do Projeto AMAR, Sra. Rosa Márcia Soares de França, Matrícula nº 139.621-8, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados abaixo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER D. CREUZA PIRES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Governo Federal através do portal www.gov.br/compras/pt-br.

2.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





- 2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.5 Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- 2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 2.7.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.12 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.8 O impedimento de que trata o Item 2.6.5 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.
- 2.9 À critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos Itens 2.6.2 e 2.6.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do





financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13A vedação de que trata o Item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os Proponentes interessados em participar desta licitação deverão efetuar seus credenciamentos junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas neste Edital.
- 3.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 3.4 A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Governo Federal, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.5 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.6 Caberá ainda ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.
- 3.7 Os interessados em participar do Pregão são responsáveis pela conferência da exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PORTAL

- 4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) encaminhará (ão), exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) poderá (ão) deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.
- 4.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.6. Que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.9.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.9.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.10. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.12. Os documentos que compõem a proposta do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





4.18 As especificações dos itens/lotes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

4.19 Após arrematação, será necessário o envio da documentação de habilitação ou pelo sistema ou pelo e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br / licitacao.amar@gmail.com, no prazo de até 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogado, caso solicitado.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O Licitante preencherá a proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

5.1.1 Valor total anual do item/lote, com apenas 02 (duas casas decimais);

5.1.1.1 No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 5.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução do objeto**.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.





5.9 Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Estadual da Paraíba; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo Licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.

5.11 Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço Global** do ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até





- dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.6 Poderá o(a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13 No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- 6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 6.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;
- 6.17.2.2 empresas brasileiras;
- 6.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17.3 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado por meio do sistema Compras.gov.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2 O(A) Agente de contratação/pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá





neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

7.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.5 A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5.1 A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

8.6 É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Além das informações exigidas no item 4 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:

8.7.1 ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.7.2 conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

8.7.2.1 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance





vencedor;

8.7.2.2 ter detalhamento das especificações do objeto a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência, como folder, catálogo etc.

8.7.3 conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;

8.7.4 conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.

8.7.5 conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.7.5.1 Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

8.7.6 Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.7.7 conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbra pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;

8.7.8 No caso da incidência de ICMS:

8.7.8.1 Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

8.7.8.2 Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

8.7.8.3 A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:

8.7.8.3.1 Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

8.7.8.3.2 Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço

8.7.8.3.3 líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

8.7.8.4 Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada





por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

8.7.8.5 A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

8.8 Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

8.12A PROPOSTA FINAL poderá ser aberta para apenas 01 (um) dos itens contemplados pela Licitante, porém caso a Licitante seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

8.13Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo Licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.14As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, sendo de caráter OBRIGATÓRIO seu envio, sob pena de desclassificação e demais responsabilidades cabíveis.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022 (especificar os artigos), sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1 Contiver vícios insanáveis;





- 9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
- 9.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) mesmo(a).
- 9.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o próximo Licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

9.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13 Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a Administração Pública.

9.14 Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao Licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos Licitantes remanescentes, desde que pratiquem o do primeiro colocado.

9.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital

10. DO VALOR

10.1 Conforme previsto no item 10 do Termo de Justificativas Relevantes, elaborado pela gerência solicitante, o orçamento da presente licitação será sigiloso.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Siref PB, conforme regra estadual.





11.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/Licitantes-inidoneos/>);
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

11.3.1 Para a consulta de Licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2.3 O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 A habilitação será verificada por meio do SIREF- PB, nos documentos por ele abrangidos.

11.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SIREF/PB serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.





11.6 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º da IN SEAD 005/2023, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1 Na hipótese do subitem 12.6, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na hipótese de que trata o subitem 12.6, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, ou de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.9 A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 11.10.

11.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida conforme regulamento estadual.





11.14 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SIREF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação via sistema, ou quando solicitado pelo Agente de contratação/pregoeiro para o e-mail oficial.

11.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.17 Ressalvado o disposto no Item 4.3 para a habilitação, o Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.

11.17.1 Relativos à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.17.2 Relativos à regularidade fiscal trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e





à Dívida Ativa da União (CPEND) - certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU; Caso a Licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.17.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Na presente licitação, caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10 % por cento sobre o valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item 3 do Termo de Justificativas Relevantes.

11.17.4 Documentos complementares:

- a) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este edital.
- b) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

11.17.5 Relativos à qualificação técnica:

11.17.5.1 A licitante deverá apresentar (item 7 do Termo de Referência):

- a) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante;





- b) Quando a licitante for distribuidora, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - c) No caso da licitante se enquadrar no subitem 16.1.2 estará dispensada de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante, expedida pela ANVISA, caso este seja estrangeiro;
 - d) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
 - e) Certificado do Registro do produto no Ministério da Saúde, ou publicação no Diário da União ou Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC 185/01, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
 - f) Apresentar na proposta catálogo, folder ou qualquer outro impresso que facilite a análise pelo setor técnico competente, além de indicação de site para consulta, caso exista.
- 11.18 O Licitante enquadrado como micro empreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.19 O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo Licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 11.5.1 e 11.5.2 (exceto a CNDT).
- 11.19.1 Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o Licitante deverá apresentar anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.20 O Licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 11.21 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.21.1 No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.22 Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 11.23 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.25 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.





- 11.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 11.26.1 Caso o Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.26.2 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.26.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5 do Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.27 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 11.28 Caso haja problemas na anexação de documentos pelo Sistema do Compras.Gov antes do horário previsto no preâmbulo, será permitido ao Licitante o envio por e-mail, desde que com data e horário anterior aos dados da sessão.
- 11.29 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.30 Na hipótese de o Licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.31 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.32 **Conforme previsto no item 5 do Termo de Justificativas Relevantes, elaborado pela gerência solicitante, é vedada a participação de cooperativas no presente certame.**

12 DOS RECURSOS

- 12.17 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.18 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





- 12.19 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.19.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.19.2 o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos;
 - 12.19.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.19.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.20 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.20.1 Nesse momento, o(a) Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.20.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao(s) Licitante(s) declarado(s) vencedor(es).
 - 12.20.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.21 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.22 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.23 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.24 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.25 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.26 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.27 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.28 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.





13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.17** O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.18** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 25101.
Fonte de Recurso: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Programa de Trabalho: 25101.10.302.5007.1995.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.
RO:5092

15 DO CONTRATO

- 15.1** Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado à Assessoria Técnico-Normativa, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 15.1.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

- 15.2** O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o Parágrafo Único do Art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

- 15.3** Conforme previsto no item 12 do Termo de Referência, o prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107





da Lei Número 14.133, com validade e eficácia legal após a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado, devendo ser observado, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e previsão nos instrumentos de planejamento do Projeto AMAR.

15.4 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante, através de sua assessoria jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

15.5 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O prazo para pagamento será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

17.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.2.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





17.4 Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, cujos dados bancários serão indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, devendo ser considerado o Decreto Estadual nº 43.250, de 2022 (o Licitante deverá possuir conta no Banco Bradesco).

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

17.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos nos itens 5.1 a 5.9, 6.6 a 6.19 e 7.1 a 7.9 do Termo de Referência, anexo deste Edital.





19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o Licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

19.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.1.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.1.1.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.1.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.1.1.4 Deixar de apresentar amostra;

19.1.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 Fraudar a licitação;

19.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





19.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis,





encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

20.1 Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site **www.gov.br/compras/pt-br**.

20.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.3 A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação.

20.5 Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

20.6 Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Gestora do Projeto Amar, localizada na Av. Manoel Morais, nº 435, Sala 07, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-230, celular (83) 99164 0314.

21.3 Caberá ao(a) Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 (A) Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. Práticas Proibidas

22.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ¹ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas

¹. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.





obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
 - (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
 - (cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e
 - (vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;





(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionárias e negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.





(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

22.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

23. Países elegíveis (Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco)

23.1 Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

1) "**Países Elegíveis:** Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Holanda, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

2) *Territórios elegíveis*

- a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Ilha da Reunião – por ser Departamento da França.
- (b) Ilhas Virgens Americanas, Porto Rico, Guam - por serem Territórios dos Estados Unidos da América.





- (c) Aruba - por ser País Constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Saint Maarten, Saint Eustatius - por serem departamentos do Reino dos Países Baixos.
(d) Hong Kong - por ser Região Administrativa Especial da República Popular da China.”

23.2 Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia. A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços





O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.4 Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita,
- 24.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.
- 24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 24.10.2 Apêndice do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços (sugestão)
<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/76381BF6D3C51BE403257AA70059EC3A?OpenPage>
- 24.10.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato





24.10.4 ANEXO III - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco:

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

24.11 O resultado desta licitação, através da homologação, será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador, por meio da Central de Compras, e no site www.gov.br/compras.

João Pessoa/PB, 09 de outubro de 2026.

Rosa Márcia Soares de França
Coordenadora Geral do Projeto AMAR
Matrícula nº 139.621-8





TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPRAS

PROCESSO Nº: SES-PRC-2025/13295

ÓRGÃO REQUISITANTE: SES/PB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares visando a estruturação do Hospital da Mulher, financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo sob o nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - AMAR, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. *O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado, devendo ser observado, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e previsão nos instrumentos de planejamento do Projeto AMAR.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto na versão 2026.9 do Plano de Aquisições aprovado pelo BID sob o ID BR-L1518-P00066, entregável 02.10.01 - Aquisição de equipamentos para o Hospital da Mulher (antiga Maternidade Frei Damião).*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:*
 - 3.1.1 *Considerando que o CDI do Hospital da Mulher dará suporte a diversas linhas de cuidado do Estado, principalmente a materno infantil e oncologia, a fim de garantir a realização de exames para diagnóstico, intervenções precoces nas intercorrências materno infantis, acompanhamento de tratamentos oncológicos e monitoramento de possíveis recidivas, dentre outros, faz-se necessário e imprescindível a sua adequada estruturação frente à*

Página 1 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.105760552-584 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.105760552-584>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

demanda estadual, por meio da aquisição de equipamentos médico hospitalares, nos termos do pretendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A pretensa contratação estará aberta a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A relação dos países membros do BID encontra-se em anexo ao presente Termo de Referência (Anexo III).
- 4.2. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências quanto ao produto ofertado

- 4.5. A licitante deverá apresentar:
 - 4.5.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante;
 - 4.5.2. Quando a licitante for distribuidora, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - 4.5.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
 - 4.5.4. Certificado do Registro do produto no Ministério da Saúde, ou publicação no Diário da União ou Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC 185/01, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
 - 4.5.5. Apresentar na proposta catálogo, folder ou qualquer outro impresso que facilite a análise pelo setor técnico competente, além de indicação de site para consulta, caso exista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os bens deverão ser entregues e devidamente instalados, aptos ao uso, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor; ou, após 120 dias, mediante solicitação/provocação da Secretaria de Estado da Saúde; em remessa única, no Hospital da Mulher, localizado na Avenida Cruz das Armas, nº 1581, Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58085 100, no horário das 08h às 16h em dias úteis.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

Página 2 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.105760552-584 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.105760552-584>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



GOVERNO DA PARAÍBA

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de Nota Fiscal de origem.
- 5.8. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).
- 5.9. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS);

Obrigações da contratada

- 5.10. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em perfeitas condições, com a alocação dos itens necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução;
- b) Os bens deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Efetuar a entrega dos bens, devidamente instalados, em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; d) Utilizar, para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estipuladas neste Termo;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, por eventuais imperfeições aos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, outros pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Manter os empregados, em sendo o caso, respectivos aos serviços relacionados ao objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente

Página 3 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.105760552-584 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.105760552-584>



SESPRC202513295V05

PBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

PBdoc



GOVERNO DA PARAÍBA

uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários, quando for o caso;

g) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuidas pela legislação trabalhista, social, previdenciária e tributária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante;

h) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço/entrega do bem, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

o) A não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do BID;

p) Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles voltados especificamente ao seu âmbito de atuação, quanto aos cadastros, inspeções e ou autorizações necessárias;

q) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

r) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados;

s) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; t) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros.

Das sanções administrativas

5.11. Pela inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas, será aplicada à Contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável e conforme abaixo:

Página 4 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



GOVERNO DA PARAÍBA

- 5.11.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, feitas por escrito;
 - 5.11.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 5.11.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
 - 5.11.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 5.11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o(a) Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 5.11.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 5.11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 5.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 5.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - 5.15. As penalidades previstas nos subitens 5.11.5 a 5.11.7 importarão na inclusão da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.
 - 5.16. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.17. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento solicitado.
- 5.18. Caberá à Contratada o fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas para cada unidade contemplada e/ou por equipamento.
- 5.19. Caberá à Contratada a instalação completa dos equipamentos, deixando habilitados para operar.
- 5.20. Se o equipamento (incluindo todo subsistema e peças especiais) apresentar problemas durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 72 horas úteis, a chegada ao local de instalação de pessoal técnico habilitado para avaliar e realizar os procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento, bem como arcar com todas as despesas, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas com este pessoal e demais advindas do processo de manutenção/conserto do equipamento. Assim, a licitante vencedora deve estar ciente que na garantia está incluso: mão de obra, todas as partes e peças, incluindo peças

Página 5 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



GOVERNO DA PARAÍBA

especiais. Em caso da necessidade de substituição de peça, a empresa deverá realizar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de atendimento do chamado, com o devido diagnóstico do problema do equipamento.

- 5.21. O bem deverá estar acompanhado do manual de operação em português e demais documentação com a descrição técnica detalhada do equipamento, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto.
- 5.22. No período de garantia devem ser prestados serviços de assistência técnica diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, devendo, ser realizadas atividades de manutenção preventiva de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e serviços do fabricante. Tais serviços devem ser prestados sem ônus para SES/PB ou para a unidade contemplada, independente do local de entrega do equipamento e local instalado.
- 5.23. A licitante deverá oferecer, durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones, quando o item assim o exigir. Deverá apresentar declaração de que, após o término da garantia, o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06





GOVERNO DA PARAÍBA

- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII](#)).
- 6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV](#)).
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

Página 7 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>

VPBdoc



GOVERNO DA PARAÍBA

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens deverão ser entregues e devidamente instalados, aptos ao uso, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor; ou, após 120 dias, mediante solicitação/provocação da Secretaria de Estado da Saúde; em remessa única, no Hospital da Mulher, localizado na Avenida Cruz das Armas, nº 1581, Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58085 100, no horário das 08h às 16h em dias úteis.
- 7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.7 Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de Nota Fiscal de origem.

Página 8 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

PBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

PBdoc



GOVERNO DA PARAÍBA

7.8 O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

7.9 Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS).

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Página 9 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

PBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

PBdoc



GOVERNO DA PARAÍBA

- 7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.14A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

- 7.19O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Página 10 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



SESPRC202513295V06

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



GOVERNO DA PARAÍBA

- 7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.23 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas após atesto definitivo da comissão de recebimento, estando o bem em funcionamento; acompanhadas da comprovação de regularidade, que deverá ser mantida durante toda contratualidade, efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário no banco credenciado pelo Estado da Paraíba (Banco Bradesco S.A).
- 7.24 Para fins de comprovação da regularidade acima mencionada, caberá à Contratada a apresentação dos documentos abaixo relacionado:
- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;
 - c) As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.
- 7.25 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.26 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.27 Caso não haja expediente na Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 7.28 A Contratada deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou recibos em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Instrução Normativa nº 0001/2023/SEFAZ, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda.
- 7.29 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Reajuste

- 7.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.31 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Página 11 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.105760552-584 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.105760552-584>



SESPRC202513295V05

PBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

PBdoc



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 7.32 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.33 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.34 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.35 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.37 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 25101;
 - II) Fonte de Recursos: 500;
 - III) Programa de Trabalho: 1995;
 - IV) Elemento de Despesa: 44905200.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

- 10.1. **Anexo I – tabela com itens a serem licitados.**



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06





GOVERNO
DA PARAÍBA

Lote	Produto	Quantidade solicitada
1	ELETOENCEFALÓGRAFO	02

APARELHO DE ELETOENCEFALOGRAFIA DIGITAL (EEG) COM MAPEAMENTO CEREBRAL, PARA REGISTRO DE EEG E INSPEÇÃO DE SINAIS BIOLÓGICOS, PARA MEDIÇÃO, AMPLIFICAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL, IMPRESSÃO EM FORMA GRÁFICA E REGISTRO DOS SINAIS FISIOLÓGICOS DO CÉREBRO, ENTRE ELES, DIAGNOSTICAÇÃO DE PRESENÇA DE QUALQUER TIPO DE DISTÚRBIO CONVULSIVO, CONFUSÃO, TRAUMATISMO CRANIANO, TUMORES CEREBRAIS, INFECÇÕES, DOENÇAS DEGENERATIVAS E DISTÚRBIOS METABÓLICOS QUE AFETEM O CÉREBRO.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ELETOENCEFALÓGRAFO DIGITAL COM MAPEAMENTO CEREBRAL, NO MÍNIMO 25 CANAIS, PROGRAMÁVEIS, BAIXO CONSUMO E NÍVEL DE RUÍDO; CANAIS OPTO ACOPLADOS, PARA REGISTRO SIMULTÂNEO DE EEG E DA MONITORIZAÇÃO DE EMG, ECG, EOG E MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS, COM IMPRESSÃO DE TRAÇADOS COMPUTADORIZADOS; UTILIZAÇÃO DE EEG DE ROTINA; ACOMPANHADO COM SISTEMA DE INFORMÁTICA COMPATÍVEL; LEITURA DE EXAMES EM REDE PARA VÁRIOS USUÁRIOS; MARCAÇÃO DE PÁGINAS PARA ANÁLISES E IMPRESSÕES; MUDANÇA DE MONTAGENS ON-LINE.

GABINETE: PLÁSTICO OU POLIETIRENO.

SOFTWARES: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE 25 CANAIS PARA EEG; SOFTWARE DE CAPTAÇÃO E REVISÃO (2 LICENÇAS); SOFTWARE DE MAPEAMENTO CEREBRAL (FFT) (2 LICENÇAS); NÚMERO DE TRAÇOS VISUALIZÁVEIS DE 1 ATÉ 24; SOFTWARE DE CAPTAÇÃO E REVISÃO: REVISÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO DE MONTAGENS COMPREENDIDAS E UM ÚNICO PROGRAMA; O ARQUIVO DE EXAME DEVE SER ÚNICO; CONTROLE DE FILTRO DE CORTE DE FREQUÊNCIA ALTA DEVE TER OS PASSOS DE 70HZ, 50HZ, 35HZ, 15HZ OU SUPERIOR; CONTROLE DE FILTRO DE CORTE DE FREQUÊNCIA BAIXA (CONSTANTE DE TEMPO) DEVE TER OS PASSOS DE 1,00 SEG., 0,3 SEG., 0,16 SEG., 0,10 SEG., 0,016 SEG. OU SUPERIOR. SENSIBILIDADE 1mV ATÉ 500 mV POR MILÍMETRO DE PAPEL OU SUPERIOR; CONTROLE DE CORTE DE REJEITA FAIXA AJUSTÁVEL ENTRE 50 HZ E 60 HZ OU SUPERIOR; INCLUSO TESTE DE MEDIÇÃO E IMPEDÂNCIA DE ELETRODOS; DEVE PERMITIR ACIONAMENTO VIA SOFTWARE DO FOTO-ESTIMULADOR E ÁUDIO-ESTIMULADOR; SOFTWARE DE MAPEAMENTO CEREBRAL (FFT); INCORPORADO AO SOFTWARE, DISPONIBILIZA MAPAS DE FREQUÊNCIA, AMPLITUDE, HISTOGRAMAS E MAPAS TOPOGRÁFICOS; ANÁLISE ESPECTRAL; ANÁLISE QUANTITATIVA DO EEG; MAPEAMENTO CEREBRAL; ANOTAÇÕES DE EVENTOS E COMENTÁRIOS ON-LINE/ OFFLINE; CONFIGURAÇÃO DE CORES DOS CANAIS; EDIÇÃO DE EXAMES E EVENTOS; GERAÇÃO DE RELATÓRIO AUTOMÁTICO E CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO; REFERÊNCIAS MÉDIA LAPLACIANA E MÉDIA COMUM; DEVE POSSUIR INTERAÇÃO COM O MICROSOFT OFFICE PARA BASE DE DADOS E EMISSÃO DE LAUDOS (WORD);

REFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO: BI-AURICULAR; CONVERSOR A/D (ANALÓGICO/DIGITAL); NO MÍNIMO 12 BITS.

CPU: PROCESSADOR CELERON OU PENTIUM DUAL CORE 3,0GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4GB; HD MÍNIMO 160GB; UNIDADE DE GRAVAÇÃO CD/DVD-RW (NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA/BACKUP); MÍNIMO 2 SAÍDAS USB; PLACA REDE ETHERNET BASE 100-T; MONITOR LCD OU LED MÍNIMO 19" COLORIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768 PIXELS, 32 BITS; MICROSOFT WINDOWS XP HOME OU PRO OU WINDOWS VISTA HOME PREMIUM OU VERSÃO SUPERIOR; WINDOWS 2003/2007 OU SUPERIOR; PLACA DE SOM; PLACA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 64MB QUE DISPONIBILIZE OS SEGUINTE RECURSOS DO DIRECTX: ACELERAÇÃO DO DIRECTDRAW, DIRECT3D E TEXTURA AGP; DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO.

DEVE ACOMPANHAR: CPU TIPO DESKTOP; FONTE COM DUPLA ISOLAÇÃO; FOTO- ESTIMULADOR; ÁUDIO-ESTIMULADOR; RACK COM RODÍZIOS PARA ACONDICIONAMENTO DO ELETOENCEFALÓGRAFO; NOBREAK COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 (DOIS) KITS DE 30 (TRINTA) ELETRODOS EEG DE CONTATO DE SUPERFÍCIE, BANHADOS A OURO, COM FIO FLEXÍVEL DE 1,22 METROS DE EXTENSÃO OU SUPERIOR; 01 (UM) POTE COM 1 QUILO DE CREME

Página 13 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

CONDUTOR ADESIVO E CONDUTIVO; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 601-2-26.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.

REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.

INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

TREINAMENTO OPERACIONAL.

MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADA APÓS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

Lote	Produto	Quantidade solicitada
2	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL (COLONO)	01

SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL COMPOSTO POR 1 (UMA) PROCESSADORA DE IMAGEM, 1 (UMA) FONTE DE LUZ SEPARADA OU ACOPLADA A PROCESSADORA, 1 (UM) MONITOR DE VÍDEO DIGITAL, (DOIS) VIDEOCOLONOSCOPIO E ACESSÓRIOS COM AS SEGUINTE **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: 02 PROCESSADORA DE IMAGEM COM CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS (ATRAVÉS DE PENDRIVE OU COMPUTADOR). DEVE POSSUIR SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO, AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDIVIDUAIS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM E CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO. DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM. COM SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD;

FONTE DE LUZ: FONTE DE ILUMINAÇÃO LED (MÍNIMO 3 LEDS) OU XÊNON 300 W. DEVE PERMITIR AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CASO A FONTE DE ILUMINAÇÃO SEJA XÊNON);

MONITOR DE VÍDEO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, GRAU MÉDICO, COLORIDO LCD OU LED, MÍNIMO 24 POLEGADAS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E SISTEMAS DE COR PAL / NTSC. ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGEM. RESOLUÇÃO FULL HD MÍNIMA: 1.920 X 1.080 PIXELS;

RACK-RACK ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE EM AÇO TUBULAR. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM REFORÇOS, MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS, SUPORTE PARA MONITOR DE VÍDEO. DEVE POSSUIR RODÍZIOS LINHA HOSPITALAR COM TRAVAS EM PELO MENOS DOIS DELES. PINTURA ELETROSTÁTICA;

Página 14 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

PBdoc



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>

PBdoc



GOVERNO DA PARAÍBA

VIDEOCOLONOSCOPIO ADULTO: PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL INFERIOR EM PACIENTES ADULTO. POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. CAMPO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, COM CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE 180 GRAUS PARA CIMA E PARA BAIXO, E 160 GRAUS PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 3,7MM. POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.680 MM, E DIÂMETRO EXTERNO DE 12,8MM;

DEVE ACOMPANHAR: 01 (UM) NOBREAK COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS, CABOS DE CONEXÃO PARA O SISTEMA, MALETAS PARA TRANSPORTE DOS ENDOSCÓPIOS, 04 (QUATRO) PINÇAS DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.

REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.

INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

TREINAMENTO OPERACIONAL.

MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADA APÓS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

Lote	Produto	Quantidade solicitada
3	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL (GASTRO)	01

SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL COMPOSTO POR 1 (UMA) PROCESSADORA DE IMAGEM, 1 (UMA) FONTE DE LUZ SEPARADA OU ACOPLADA A PROCESSADORA, 1 (UM) MONITOR DE VÍDEO DIGITAL, 02 (DOIS) VIDEOGASTROSCÓPIOS E ACESSÓRIOS COM AS SEGUINTE **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** PROCESSADORA DE IMAGEM COM CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS (ATRÁVES DE PENDRIVE OU COMPUTADOR). DEVE POSSUIR SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO, AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDIVIDUAIS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM E CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO. DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM. COM SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD;



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06





GOVERNO DA PARAÍBA

FONTE DE LUZ: FONTE DE ILUMINAÇÃO LED (MÍNIMO 3 LEDS) OU XÊNON 300 W. DEVE PERMITIR AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CASO A FONTE DE ILUMINAÇÃO SEJA XÊNON);

MONITOR DE VÍDEO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, GRAU MÉDICO, COLORIDO LCD OU LED, MÍNIMO 24 POLEGADAS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E SISTEMAS DE COR PAL / NTSC. ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGEM. RESOLUÇÃO FULL HD MÍNIMA: 1.920 X 1.080 PIXELS;

RACK-RACK ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE EM AÇO TUBULAR. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM REFORÇOS, MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS, SUPORTE PARA MONITOR DE VÍDEO. DEVE POSSUIR RODÍZIOS LINHA HOSPITALAR COM TRAVAS EM PELO MENOS DOIS DELES. PINTURA ELETROSTÁTICA;

VIDEOGASTROSCÓPIO ADULTO: PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL SUPERIOR EM PACIENTES ADULTOS. POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; CAMPO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, COM CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 210 GRAUS PARA CIMA, 90 GRAUS PARA BAIXO E 100 GRAUS PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,8 MM. POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.030MM, E DIÂMETRO EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 9,2MM. PERMITIR DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE. CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPA DE VEDAÇÃO.

DEVE ACOMPANHAR: 01 (UM) NOBREAK COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS, CABOS DE CONEXÃO PARA O SISTEMA, MALETAS PARA TRANSPORTE DOS ENDOSCÓPIOS, 04 (QUATRO) PINÇAS DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.

REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.

INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

TREINAMENTO OPERACIONAL.

MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADA APÓS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

Lote	Produto	Quantidade solicitada
4	CARRO DE PARADA/EMERGÊNCIA	01

Página 16 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CARRO DE PARADA/EMERGÊNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM NO MÍNIMO 02 RODAS. GAVETEIRO COMPOSTO DE 03 GAVETAS. TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO. BANDEJA COM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS. PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODO O PERÍMETRO CONTRA IMPACTOS. COM TRAVA PARA AS GAVETAS. DEVE CONTER: SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, TOMADA ELÉTRICA. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.

REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.

MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

Lote	Produto	Quantidade solicitada
5	COLPOSCÓPIO	02

COLPOSCÓPIO BINOCULAR, INSTRUMENTO DE ROTINA COMPACTO PARA EXAMES GINECOLÓGICOS. O CORPO DO MICROSCÓPIO DEVE POSSUIR UM FILTRO VERDE REMOVÍVEL E UMA LÂMPADA HALÓGENA INCORPORADOS.

OBJETIVA FOCO DE APROXIMADAMENTE 300MM.

BINOCULAR RETO CURTO DE APROXIMADAMENTE F=160MM; OCULAR 12,5X GRANDE OCULAR COM TRAVA E AJUSTE DE DIOPTRIAS (PAR); MICRO FOCALIZAÇÃO NA OBJETIVA; DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE APROXIMADAMENTE 55 A 75MM; BRAÇO PANTOGRÁFICO.

GERADOR DE LUZ FRIA COM UMA LÂMPADA HALÓGENA E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA E POTENCIÔMETRO COM AJUSTE DA LUMINOSIDADE DA LUZ.

ESTATIVA PORTÁTIL DE CHÃO DEVE SER ROBUSTA COM ESTRUTURA QUE PERMITA ESTABILIDADE AO EQUIPAMENTO EVITANDO QUE O MESMO TOMBE; MANÍPULO PARA AJUSTE DE ALTURA, COM FAIXA DE ALTURA DE 950MM A 1350MM; DIVISOR DE LUZ E ADAPTADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO INCORPORADO NA CABEÇA ÓPTICA; CÂMERA DE VÍDEO COM MICRO CORPO APROXIMADAMENTE 36 X 36 X 37 MM, 1/3";

PROGRAMA DE CAPTURA DE IMAGEM POSSIBILITANDO CAPTURA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM EM CARTÃO DE MEMÓRIA.

DEVE ACOMPANHAR: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.

REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.

TREINAMENTO OPERACIONAL.

MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADA APÓS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05

Página 17 de 25



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

PBdoc



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>

PBdoc



GOVERNO DA PARAÍBA

ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

Lote	Produto	Quantidade solicitada
6	ECOCARDIOGRAFO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	02

EQUIPAMENTO DE ECOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO COM SONDA TRANSESOFÁGICA E SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO, PARA EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE CARDIOLOGIA ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL, VASCULAR CEREBRAL, VASCULAR PERIFÉRICO, VASCULAR ABDOMINAL, GINECOLÓGICO, OBSTÉTRICO, MUSCULO-ESQUELÉTICO, PEQUENAS PARTES, FETAL, INTRAOPERATIVO, TRANSCRANIANA, LAPAROSCÓPICA, DOPPLER CEGO E TRANSESOFÁGICO ADULTO E PEDIÁTRICO.

MONITOR COLORIDO DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADO DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; PROFUNDIDADE DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 32CM.

CONSOLE: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, COM MÍNIMO DE 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 4 TRANSDUTORES SEM CONSIDERAR A PORTA PARA DOPPLER CEGO, SEM ADAPTADORES, E QUE PERMITA A SELEÇÃO DA SONDA E APLICAÇÃO ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE.

MODOS DOPPLER CONTINUO, PULSÁTIL, TISSULAR COLOR E ESPECTRAL. MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES, POWER DOPPLER (PARA DETECÇÃO DE FLUXOS BAIXOS) DIRECIONAL. OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE IMAGEM 2D (GANHO, CURVA DE TGC), DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) E COLOR (GANHO) AO TOQUE DE UM BOTÃO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL AO TOQUE DE UM BOTÃO.

MEMÓRIA CINE DE PELO MENOS 2.000 FRAMES OU MÍNIMO 1 GB; MÍNIMO DE 4.000.000 (4 MILHÕES) DE CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO; FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 270 DB; TAXA DE QUADROS SUPERIOR A 1.100 QUADROS POR SEGUNDO; ZOOM CONGELADO EM PELO MENOS ATÉ 10X; SISTEMA DE DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE PELO MENOS 500 GB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO QUE PERMITE O USO DE MÚLTIPLAS FERRAMENTAS DE PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INCLUSIVE NAS IMAGENS GRAVADAS EM HD.

PERIFÉRICOS: TECLADO ALFANUMÉRICO, FÍSICO, INTUITIVO E ERGONÔMICO; GRAVADOR EM CD/DVD DE MULTI-ESTUDOS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; GRAVAÇÃO DE EXAMES EM PEN-DRIVE, CD/DVD EM FORMATO AVI, JPG, DICOM OU OUTRO; MÓDULO DE ECG.

PROTOCOLO DICOM: DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE DE REDE DICOM; DEVE POSSUIR PROTOCOLOS DICOM 3.0 COMO PRINT, STORE, STORAGE COMMITMENT, STRUCTURED REPORTING, PPS E WORKLIST; SISTEMA WIRELESS.

MODOS: IMAGEM TRAPEZOIDAL NOS TRANSDUTORES LINEARES; MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGEM 2D AO LADO DA RESPECTIVA IMAGEM EM MODO COLOR, AMBAS EM TEMPO REAL;



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS; TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS; OPERAÇÃO NOS MODOS B/D/M/M ANATÔMICO/BB/4B/BD/BM/PW/CW, 8 TGC, POWER ANGIO, POWER DOPPLER, RECONSTRUÇÃO 3D MPR, MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES; COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER OU CORES; SEGUNDA HARMÔNICA TECIDUAL E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES.

SOFTWARES: SOFTWARE DEDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS, QUE PERMITA MELHORIA NA VISUALIZAÇÃO DA PONTA DA AGULHA E ANATOMIA AO REDOR PARA EVITAR ATINGIR OUTRAS ESTRUTURAS E GUIAR MELHOR AS BIÓPSIAS; ECO STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR; MEDIDAS AUTOMÁTICAS, ATRAVÉS DA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS, PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO; SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES; SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER; SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS; REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS; POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS; DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4; SOFTWARE QUE PROPORCIONA AS MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS DA ESPESSURA DA CAMADA ÍNTIMA-MÉDIA NAS ARTÉRIAS CARÓTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS; SISTEMA PARA DETECTAR AGENTES DE CONTRASTE COM MODOS DE FLASH EM TEMPO REAL; SOFTWARE DE DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E PULSÁTIL (MIOCÁRDIO); PÓS-PROCESSAMENTO AVANÇADO DE CONTROLES DE IMAGENS SELECIONADAS, EM VÁRIOS MODOS; SOFTWARES DE CONTRASTE PARA EXAMES CARDIOLÓGICOS; SOFTWARE PARA ANÁLISE VOLUMÉTRICA DA VALVA MITRAL; SOFTWARE PARA ANÁLISE DE STRAIN BIDIMENSIONAL PELO MÉTODO DE "SPECKLE TRACKING" DO VENTRÍCULO ESQUERDO, VENTRÍCULO DIREITO E ÁTRIO ESQUERDO COM GERAÇÃO DE IMAGENS PARAMÉTRICAS, RELATÓRIOS E GRÁFICOS TIPO BULL EYE DE STRAIN DE PICO SISTÓLICO SEGUIMENTADO E GLOBAL; SOFTWARE DE PÓS PROCESSAMENTO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EXTERNA COM OS MESMOS RECURSO DE SOFTWARE CONTIDOS NO EQUIPAMENTO, INCLUINDO STRAIN BIDIMENSIONAL (VENTRÍCULO ESQUERDO, VENTRÍCULO DIREITO E ÁTRIO ESQUERDO); FERRAMENTAS AVANÇADAS DE 3D/4D CARDIOLÓGICAS.

TRANSDUTORES: TODOS OS TRANSDUTORES DEVERÃO SER ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO, QUE MAXIMIZA A RELAÇÃO SINAL/RUÍDO, PERMITINDO VARIAÇÃO NA FAIXA DE FREQUENCIA DE +/- 2MHZ; TRANSDUTOR CARDIOLÓGICO ADULTO SETORIAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 1 A 5 MHZ; TRANSDUTOR CARDIOLÓGICO PEDIÁTRICO SETORIAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 2 A 8 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 3 A 13 MHZ; TRANSDUTOR CARDIOLÓGICO NEONATAL SETORIAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 3 A 11 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO PEDIÁTRICO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 3 A 7 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 2 A 7 MHZ; DEVE HAVER COMPATIBILIDADE COM SONDAS TRANSTORÁXICA 4D E TRANSESOFÁGICA 4D.

DEVE ACOMPANHAR: MALA PARA TRANSPORTE DOS TRANSDUTORES; IMPRESSORA A LASER COLORIDA; CABO DE ECG DE 3 VIAS; SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO; NOBREAK SENOIDAL PURO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.

REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.

TREINAMENTO OPERACIONAL.

MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADO APÓS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO



SESPRC202513295V05

PBdoc



SESPRC202513295V06





GOVERNO DA PARAÍBA

EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

Lote	Produto	Quantidade solicitada
7	CARRO MACA AVANÇADO	02

CARRO MACA AVANÇADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICA E ULTRASSONOGRAFIA E EXAME CLÍNICO; BIVOLT; TOTALMENTE AUTOMATIZADA: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA; ALIMENTAÇÃO DO PEDAL DE COMANDOS SEM FIO; COM OS ACESSÓRIOS: RODÍZIOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA E NIVELADORES PARA ESTABILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; APOIO DE BRAÇO; SUPORTE PARA COLPOSCÓPIO; CUBA RIM PARA COLETA DE MATERIAL; GAVETA AUXILIAR PARA COLETA; BANDEJA; CALCANHEIRA; PORTA COXA; FOCO DE LUZ COM HASTE FLEXÍVEL; TRENDELEMBURG MOTORIZADO; HISTEROSCOPIA. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO NO MÍNIMO DE 250 KG; ALTURA MÁXIMA (METROS) NO MÍNIMO DE 1,00 M; ALTURA MÍNIMA (METROS) NO MÍNIMO DE 0,60 M; COMPRIMENTO NA POSIÇÃO DE CAMA (METROS) NO MÍNIMO DE 1,70 M; LARGURA DO ASSENTO (METROS) NO MÍNIMO DE 0,50 M; LARGURA TOTAL (METROS) NO MÍNIMO DE 0,80 M; COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PANTOGRÁFICO.

CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC.

CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO.

REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.

TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. TREINAMENTO OPERACIONAL.

MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06





Práticas Proibidas

O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco¹ qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma prática obstrutiva é:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

(cc) atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

¹ No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06



GOVERNO DA PARAÍBA

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

(iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado² como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou

² Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



GOVERNO DA PARAÍBA

consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.³ O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

10.3. Anexo III: Países elegíveis

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco

Nota: As referências ao Banco nesses documentos incluem o BID, o Laboratório do BID e qualquer fundo administrado pelo Banco

1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trindade e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

Territórios elegíveis:

- (a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.
- (b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América
- (c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire*, *Curaçao*, *Sint Maarten*, *Sint*

³ Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: "Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação."



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06





GOVERNO DA PARAÍBA

Eustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
(d) *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- é cidadão de um país membro; ou
- estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de "boa-fé" e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

- está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
- mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

João Pessoa, 21 de setembro de 2026.

Histórico de versões:



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Criado em: 07/05/2025

Modificado em: 18/06/2025

Modificado em: 04/12/2025

Modificado em: 21/09/2026

Elaborado por:

Déborah Gomes Dos Santos

Gerente de Aprimoramento das Redes de Atenção do Projeto AMAR

PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – SES/PB

Aprovado por:

Rosa Márcia Soares De França

Coordenadora Geral do Projeto AMAR

PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – SES/PB

Arimatheus Silva Reis

Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/PB



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 21/09/2026 - 16:16hs.
Documento Nº: 7666368.105760552-584 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.105760552-584>



SESPRC20251329SV05



SESPRC20251329SV06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

PROCESSO CENTRAL DE COMPRAS Nº 25.000.013295.2026

PROCESSO PBDoc Nº: SES-PRC-2025/13295

ÓRGÃO REQUISITANTE: PROJETO AMAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PROJETO AMAR

MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por intermédio do PROJETO AMAR, com sede no Av. Manoel Moraes, 435 (esquina com a Av. Esperança), sala 07, Manairá, João Pessoa-PB, CEP 58.038-230, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representada pelo Secretário de Estado, ARIMATEUS SILVA REIS, nomeado pelo Ato Governamental nº 1613, de 12 de junho de 2024, publicada no DOE de 13 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 191.365-4, e pela Coordenadora Geral do Projeto AMAR, ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA, nomeado pela Portaria nº 041/GS de 12 de julho de 2024, publicada no DOE de 17 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 139.621-8, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº SES-PRC-2025/13295 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares visando a estruturação das salas de cirurgia do Hospital da Mulher, com recursos do contrato de empréstimo nº. 4740/OC-BR no âmbito do Projeto Amar, nas condições e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência e Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAFIA DIGITAL (EEG) com mapeamento cerebral, para registro de EEG e inspeção de sinais biológicos, para medição, amplificação, gravação digital, impressão em forma gráfica e registro dos sinais fisiológicos do cérebro, entre eles, diagnóstico de presença de qualquer tipo de distúrbio convulsivo, confusão, traumatismo craniano, tumores cerebrais, infecções, doenças degenerativas e distúrbios metabólicos que afetem o cérebro. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Eletroencefalógrafo digital com mapeamento cerebral, no mínimo 25 canais, programáveis, baixo consumo e nível de ruído; canais opto acoplados, para registro simultâneo de EEG e da monitorização de EMG, ECG, EOG e movimentos respiratórios, com impressão de traçados computadorizados; utilização de EEG de rotina; acompanhado com sistema de informática compatível; Leitura de exames EM rede PARA	02	R\$	R\$

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Moraes, 435 Manairá – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107095365-1519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107095365-1519>



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	VÁRIOS USUÁRIOS; Marcação de páginas para análises e impressões; Mudança de montagens on-line. Gabinete: plástico ou poliuretano. SOFTWARES: Sistema de aquisição de 25 canais para EEG; Software de Captação e Revisão (2 licenças); Software de Mapeamento Cerebral (FFT) (2 licenças); Número de Traços Visualizáveis de 1 até 24; Software de Captação e Revisão: Revisão, Captação, Edição de Montagens Compreendidas e um único programa; O arquivo de exame deve ser único; Controle de Filtro de Corte de Frequência Alta deve ter os passos DE 70Hz, 50Hz, 35Hz, 15Hz ou superior; Controle de Filtro de Corte de Frequência Baixa (Constante de Tempo) deve ter os passos DE 1,00 seg., 0,3 seg., 0,16 seg., 0,10 seg., 0,016 seg. ou superior. Sensibilidade 1mV até 500 mV por milímetro de papel ou superior; Controle de corte de Rejeita Faixa ajustável entre 50 Hz e 60 Hz ou superior; Incluso teste de medição e impedância de eletrodos; DEVE PERMITIR Acionamento via software do foto-estimulador e áudio-estimulador; Software de Mapeamento Cerebral (FFT): Incorporado ao Software, disponibiliza mapas de Frequência, Amplitude, Histogramas e Mapas Topográficos; Análise espectral; Análise quantitativa do EEG; Mapeamento cerebral; Anotações de eventos e comentários on-line/ offline; Configuração de cores dos canais; Edição de exames e eventos; Geração de relatório automático e configurável pelo usuário; Referências média laplaciana e média comum; DEVE POSSUIR Interação com o Microsoft Office para base de dados e emissão de laudos (Word); Referência de gravação: Bi-Auricular; Conversor A/D (Analogico/Digital): no mínimo 12 bits. CPU: processador celeron ou pentium dual core 3,0ghz; memória ram mínimo 4gb; hd mínimo 160Gb; unidade de gravação cd/dvd-rw (necessário para instalação do sistema/backup); mínimo 2 saídas usb; placa rede ethernet base 100-t; monitor lcd ou led mínimo 19" colorido com resolução mínima de 1024 x 768 pixels, 32 bits; microsoft windows xp home ou pro ou windows vista home premium ou versão superior; windows 2003/2007 ou superior; placa de som; placa de vídeo DE no mínimo 64mb que disponibilize os seguintes recursos do directx: aceleração do directDraw, direct3d E textura agp; DEVE POSSUIR Comunicação. DEVE ACOMPANHAR: CPU TIPO DESKTOP; Fonte com dupla isolamento; Fotoestimulador; Áudio-estimulador; Rack com rodízios para acondicionamento do Eletroencefalógrafo; nobreak COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 (dois) kits de 30 (trinta) eletrodos EEG de contato de superfície, banhados a ouro, com fio flexível de 1,22 metros de extensão ou superior; 01 (um) pote com 1 quilo de creme condutor adesivo e condutivo; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 601-2-26. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO. INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. TREINAMENTO OPERACIONAL. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA.			
2.0	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL (COLONO) COMPOSTO POR 1 (UMA) PROCESSADORA DE IMAGEM, 1 (UMA) FONTE DE LUZ SEPARADA OU ACOPLADA A PROCESSADORA, 1 (UM) MONITOR DE VÍDEO DIGITAL, 02 (DOIS)	01	R\$	R\$

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107095365-1519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107095365-1519>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	VIDEOCOLONOSCOPIO E ACESSÓRIOS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADORA DE IMAGEM COM CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS (ATRAVÉS DE PENDRIVE OU COMPUTADOR). DEVE POSSUIR SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO, AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDIVIDUAIS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM E CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO. DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM. COM SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD; FONTE DE LUZ: FONTE DE ILUMINAÇÃO LED (MÍNIMO 3 LEDS) OU XÊNON 300 W. DEVE PERMITIR AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CASO A FONTE DE ILUMINAÇÃO SEJA XÊNON); MONITOR DE VÍDEO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, GRAU MÉDICO, COLORIDO LCD OU LED, MÍNIMO 24 POLEGADAS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E SISTEMAS DE COR PAL / NTSC. ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGEM. RESOLUÇÃO FULL HD MÍNIMA: 1.920 X 1.080 PIXELS; RACK-RACK ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE EM AÇO TUBULAR. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM REFORÇOS, MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS, SUPORTE PARA MONITOR DE VÍDEO. DEVE POSSUIR RODÍZIOS LINHA HOSPITALAR COM TRAVAS EM PELO MENOS DOIS DELES. PINTURA ELETROSTÁTICA; VIDEOCOLONOSCOPIO ADULTO: PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL INFERIOR EM PACIENTES ADULTO. POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. CAMPO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, COM CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE 180 GRAUS PARA CIMA E PARA BAIXO, E 160 GRAUS PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 3.7MM. POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.680 MM, E DIÂMETRO EXTERNO DE 12,8MM; DEVE ACOMPANHAR: 01 (UM) NOBREAK COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS, CABOS DE CONEXÃO PARA O SISTEMA, MALETAS PARA TRANSPORTE DOS ENDOSCÓPIOS, 04 (QUATRO) PINÇAS DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO. INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. TREINAMENTO OPERACIONAL. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA.			
3.0	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL (GASTRO) composto por 1 (uma) processadora de imagem, 1 (uma) fonte de luz separada ou acoplada a processadora, 1 (um) monitor DE VÍDEO DIGITAL, 02	01	R\$	R\$

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107095365-1519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107095365-1519>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	(dois) videoGASTROSCÓPIOS e acessórios com as seguintes especificações mínimas: Processadora de Imagem com Central de processamento de vídeo de Alta Definição (full HD), que possua magnificação DIGITAL, Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive ou computador). DEVE POSSUIR SISTEMA DE balanço de branco, ajuste de vermelho e azul individuais. DEVE POSSUIR sistema de shutter manual ou automático. DEVE POSSUIR SISTEMA DE realce DE IMAGEM E Controle de ganho automático. DISPOSITIVO DE Congelamento de Imagem. Com saída de vídeo COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD; Fonte de luz: Fonte de iluminação LED (mínimo 3 leds) ou Xênon 300 W. DEVE PERMITIR ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon); Monitor de vídeo digital de alta definição, grau médico, colorido lcd ou led, mínimo 24 polegadas. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E sistemas DE COR PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora DE IMAGEM. Resolução FULL HD mínima: 1.920 x 1.080 PIXELS; Rack-RACK ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE EM AÇO TUBULAR. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM REFORÇOS, mínimo DE 3 prateleiras, suporte para monitor de vídeo. Deve possuir rodízios LINHA HOSPITALAR com travas em pelo menos dois deles. PINTURA ELETROSTÁTICA; Videogastroscoópio adulto: PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL SUPERIOR EM PACIENTES ADULTOS. Possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD colorido de alta resolução; Campo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Possuir Canal de Instrumento para uso de pinças de biópsia COM Diâmetro DE NO MÍNIMO 2,8 mm. Possuir Tubo de Inserção com Comprimento de Trabalho de no mínimo 1.030mm, e Diâmetro Externo de APROXIMADAMENTE 9,2MM. PERMITIR DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE. CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPA DE VEDAÇÃO. Deve acompanhar: 01 (um) nobreak compatível com a potência dos equipamentos, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte DOS ENDOSCÓPIOS, 04 (quatro) pinças DE biópsia AUTOCLAVÁVEL; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO. INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. TREINAMENTO OPERACIONAL. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S). ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA.			
4.0	CARRO DE PARADA/EMERGÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CARRO DE PARADA/EMERGÊNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM NO MÍNIMO 02 RODAS. GAVETEIRO COMPOSTO DE 03 GAVETAS. TAMPO SUPERIOR EM	01	R\$	R\$

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107095365-1519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107095365-1519>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	MATERIAL SINTÉTICO. BANDEJA COM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS. PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODO O PERÍMETRO CONTRA IMPACTOS. COM TRAVA PARA AS GAVETAS. DEVE CONTER: SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, TOMADA ELÉTRICA. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.			
5.0	COLPOSCÓPIO BINOCULAR, INSTRUMENTO DE ROTINA COMPACTO PARA EXAMES GINECOLÓGICOS. O CORPO DO MICROSCÓPIO DEVE POSSUIR UM FILTRO VERDE REMOVÍVEL E UMA LÂMPADA HALÓGENA INCORPORADOS. OBJETIVA FOCO DE APROXIMADAMENTE 300MM. BINOCULAR RETO CURTO DE APROXIMADAMENTE f=160MM; OCULAR 12.5X GRANDE OCULAR COM TRAVA E AJUSTE DE DIOPTRIAS (PAR); MICRO FOCALIZAÇÃO NA OBJETIVA; DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE APROXIMADAMENTE 55 A 75MM; BRAÇO PANTOGRÁFICO. GERADOR DE LUZ FRIA COM UMA LÂMPADA HALÓGENA E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA E POTENCIÔMETRO COM AJUSTE DA LUMINOSIDADE DA LUZ. ESTATIVA PORTÁTIL DE CHÃO DEVE SER ROBUSTA COM ESTRUTURA QUE PERMITA ESTABILIDADE AO EQUIPAMENTO EVITANDO QUE O MESMO TOMBE; MANIPULO PARA AJUSTE DE ALTURA, COM FAIXA DE ALTURA DE 950MM A 1350MM; DIVISOR DE LUZ E ADAPTADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO INCORPORADO NA CABEÇA ÓPTICA; CÂMERA DE VÍDEO COM MICRO CORPO APROXIMADAMENTE 36 X 36 X 37 MM, 1/3"; Programa de captura de imagem possibilitando CAPTURA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM EM CARTÃO DE MEMÓRIA. DEVE ACOMPANHAR: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO. TREINAMENTO OPERACIONAL. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA.	02		
6.0	ECOCARDIOGRAFO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, EQUIPAMENTO DE ECOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO COM SONDA TRANSESOFÁGICA E SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO, PARA EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL	02		

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107095365-1519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107095365-1519>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE CARDIOLOGIA ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL, VASCULAR CEREBRAL, VASCULAR PERIFÉRICO, VASCULAR ABDOMINAL, GINECOLÓGICO, OBSTÉTRICO, MUSCULOESQUELÉTICO, PEQUENAS PARTES, FETAL, INTRAOPERATIVO, TRANSCRANIANA, LAPAROSCÓPICA, DOPPLER CEGO E TRANSESOFÁGICO ADULTO E PEDIÁTRICO. MONITOR COLORIDO DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADO DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; PROFUNDIDADE DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 32CM. CONSOLE: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, COM MÍNIMO DE 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 4 TRANSDUTORES SEM CONSIDERAR A PORTA PARA DOPPLER CEGO, SEM ADAPTADORES, E QUE PERMITA A SELEÇÃO DA Sonda E APLICAÇÃO ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE. MODOS DOPPLER CONTÍNUO, PULSÁTIL, TISSULAR COLOR E ESPECTRAL MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES, POWER DOPPLER (PARA DETECÇÃO DE FLUXOS BAIXOS) DIRECIONAL, OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE IMAGEM 2D (GANHO, CURVA DE TGC), DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) E COLOR (GANHO) AO TOQUE DE UM BOTÃO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL AO TOQUE DE UM BOTÃO. MEMÓRIA CINE DE PELO MENOS 2.000 FRAMES OU MÍNIMO 1 GB; MÍNIMO DE 4.000.000 (4 MILHÕES) DE CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO; FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 270 DB; TAXA DE QUADROS SUPERIOR A 1.100 QUADROS POR SEGUNDO; ZOOM CONGELADO EM PELO MENOS ATÉ 10X; SISTEMA DE DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE PELO MENOS 500 GB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO QUE PERMITE O USO DE MÚLTIPLAS FERRAMENTAS DE PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INCLUSIVE NAS IMAGENS GRAVADAS EM HD. PERIFÉRICOS: TECLADO ALFANUMÉRICO, FÍSICO, INTUITIVO E ERGONÔMICO; GRAVADOR EM CD/DVD DE MULTI-ESTUDOS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; GRAVAÇÃO DE EXAMES EM PEN-DRIVE, CD/DVD EM FORMATO AVI, JPG, DICOM OU OUTRO; MÓDULO DE ECG. PROTOCOLO DICOM: DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE DE REDE DICOM; DEVE POSSUIR PROTOCOLOS DICOM 3.0 COMO PRINT, STORE, STORAGE COMMITMENT, STRUCTURED REPORTING, PPS E WORKLIST; SISTEMA WIRELESS. MODOS: IMAGEM TRAPEZOIDAL NOS TRANSDUTORES LINEARES; MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGEM 2D AO LADO DA RESPECTIVA IMAGEM EM MODO COLOR, AMBAS EM TEMPO REAL; TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS; TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS; OPERAÇÃO NOS MODOS B/D/M/M ANATÔMICO/BB/4B/BD/BM/PW/CW, 8 TGC, POWER ANGIO, POWER DOPPLER, RECONSTRUÇÃO 3D MPR, MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES; COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER OU CORES; SEGUNDA HARMÔNICA TECIDUAL E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. SOFTWARES: SOFTWARE DEDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS, QUE PERMITA MELHORIA NA VISUALIZAÇÃO DA PONTA DA AGULHA E ANATOMIA AO REDOR PARA EVITAR ATINGIR OUTRAS ESTRUTURAS E GUIAR MELHOR AS BIÓPSIAS; ECO STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR; MEDIDAS AUTOMÁTICAS, ATRAVÉS DA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS, PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO; SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES; SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER; SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS; REVISÃO DE			
--	--	--	--

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO - UGP -
Av. Manoel Morais, 435 Manaira - João Pessoa-PB



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-1519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-1519>

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS; POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS; DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4; SOFTWARE QUE PROPORCIONA AS MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS DA ESPESSURA DA CAMADA INTIMAMÉDIA NAS ARTERIAS CARÓTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS; SISTEMA PARA DETECTAR AGENTES DE CONTRASTE COM MODOS DE FLASH EM TEMPO REAL; SOFTWARE DE DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E PULSÁTIL (MIOCÁRDIO); PÓSPROCESSAMENTO AVANÇADO DE CONTROLES DE IMAGENS SELECIONADAS, EM VÁRIOS MODOS; SOFTWARES DE CONTRASTE PARA EXAMES CARDIOLÓGICOS; Software para análise volumétrica da valva mitral; Software para análise de strain bidimensional pelo método de "speckle tracking" do Ventrículo Esquerdo, Ventrículo direito e Átrio esquerdo com geração de imagens paramétricas, relatórios e gráficos tipo Bull Eye de strain de pico sistólico segmentado e global; Software de pós processamento para estação de trabalho externa com os mesmos recurso de software contidos no equipamento, incluindo Strain bidimensional (Ventrículo Esquerdo, Ventrículo Direito e Átrio Esquerdo); ferramentas avançadas de 3D/4D cardíológicas. TRANSDUTORES: TODOS OS TRANSDUTORES DEVERÃO SER ELETRÔNICOS MULTIFREQUENCIAIS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO, QUE MAXIMIZA A RELAÇÃO SINAL/RUÍDO, PERMITINDO VARIAÇÃO NA FAIXA DE FREQUENCIA DE +/- 2MHZ; TRANSDUTOR CARDIOLÓGICO ADULTO SETORIAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 1 A 5 MHZ; TRANSDUTOR CARDIOLÓGICO PEDIÁTRICO SETORIAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 2 A 8 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 3 A 13 MHZ; TRANSDUTOR CARDIOLÓGICO NEONATAL SETORIAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 3 A 11 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO PEDIÁTRICO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 3 A 7 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 2 A 7 MHZ; DEVE HAVER Compatibilidade com sondas transtorácica 4D e transeofágica 4D. DEVE ACOMPANHAR: MALA PARA TRANSPORTE DOS TRANSDUTORES; IMPRESSORA A LASER COLORIDA; CABO DE ECG DE 3 VIAS; SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO; NOBREAK SENOIAL PURO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO. TREINAMENTO OPERACIONAL. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA			
07	CARRO MACA AVANÇADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICA E ULTRASSONOGRAFIA E EXAME CLÍNICO; BIVOLT; TOTALMENTE AUTOMATIZADA: SUBIDA, DESCIDA,	02		

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-1519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-1519>



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

ENCOSTO E PERNEIRA; ALIMENTAÇÃO DO PEDAL DE COMANDOS SEM FIO; COM OS ACESSÓRIOS: RODÍZIOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA E NIVELADORES PARA ESTABILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; APOIO DE BRAÇO; SUPORTE PARA COLPOSCÓPIO; CUBA RIM PARA COLETA DE MATERIAL; GAVETA AUXILIAR PARA COLETA; BANDEJA; CALCANHEIRA; PORTA COXA; FOCO DE LUZ COM HASTE FLEXÍVEL; TRENDLEMBURG MOTORIZADO; HISTEROSCOPIA. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO NO MÍNIMO DE 250 KG; ALTURA MÁXIMA (METROS) NO MÍNIMO DE 1,00 M; ALTURA MÍNIMA (METROS) NO MÍNIMO DE 0,60 M; COMPRIMENTO NA POSIÇÃO DE CAMA (METROS) NO MÍNIMO DE 1,70 M; LARGURA DO ASSENTO (METROS) NO MÍNIMO DE 0,50 M; LARGURA TOTAL (METROS) NO MÍNIMO DE 0,80 M; COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PANTOGRÁFICO. CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. TREINAMENTO OPERACIONAL. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S). ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.			
--	--	--	--

OBS: Detalhamento técnico, especificações e demais condições de acordo com o Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 dias, contados da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação no PNCP, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022 e Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- 6.3.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC – Índice de Preço ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, em sendo o caso, no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1.1. Não será exigida a garantia da contratação conforme trata o Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o Termo de Referência.

10.1.2. A presente contratação possui, contudo, previsão de garantia contratual dos bens a serem fornecidos, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

- i.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- i.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO - UGP -
Av. Manoel Morais, 435 Manaira - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>



SESPRC202513295V06

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO - UGP -
Av. Manoel Morais, 435 Manaira - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-519>



SESPRC202513295V05



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 25101
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 500
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 5007
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 44905200
- 13.1.5. Reserva nº: 5092/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107095365-1519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107095365-1519>



SESPRC202513295V05

VPBdoc



SESPRC202513295V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES129540] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 02/10/2026 - 09:18hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-1519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-1519>



SESPRC20251329SV05



SESPRC20251329SV06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 09/10/2026 - 11:40hs.
Documento Nº: 7666368.107788661-4307 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.107788661-4307>





ANEXO IV

Planilha de Custos e Formação de Preço

	Descrição	Percentual sobre o valor da proposta	Valor R\$
I	Mão-de-obra especializada [especificar a(s) categoria(s) profissional(is)]		
II	Produtos e outros materiais necessários (listar os produtos/materiais utilizados)		
III	Ferramentas e equipamentos (listar de forma sintética)		
IV	Outros insumos (uniforme, transporte, seguro, etc)		
V	Despesas Administrativa-operacionais (gastos gerais que não estão ligados diretamente a produção - exemplo: conta telefônica, energia, água, recepção, limpeza, dep. jurídico, etc.)		
VI	Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional		
VII	Lucro		
TOTAL DO CONTRATO		100 %	

Orientações para o preenchimento da planilha:

- a) A tabela acima deve ser utilizada como orientação, **podendo haver acréscimos de linhas e/ou colunas**, conforme a necessidade para melhor esclarecimento dos valores propostos.
- b) As descrições acima são meras contas sintéticas, devendo ser lançadas as contas analíticas para análise quanto aos **cumprimentos legais vigentes**.

Ex: **Mão de Obra especializada:** relacionar todas as categorias profissionais que serão utilizadas na execução do objeto com o respectivo piso salarial; **Outros insumos:** relacionar o que compõe a conta.

Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional

Simples Nacional: indicar que é beneficiário e o seu respectivo percentual.



**Local, dia, mês e ano.
assinatura**

